



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE DESPORTOS**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

**RESULTADO DE RECURSOS - SELEÇÃO DO MESTRADO PARA INGRESSO EM  
2023 (EDITAL 02/PPGEF/2022)**

Florianópolis (SC), 29 de setembro de 2022.

**REF.: RESPOSTA AO RECURSO DE EDSON LEÃO DOS SANTOS AO RESULTADO  
DA 1ª ETAPA DE SELEÇÃO DO MESTRADO DO PPGEF.**

O candidato Edson Leão dos Santos solicitou, por meio de recurso, revisão de sua nota atribuída à análise do currículo, na 1ª etapa de seleção do Mestrado.

De acordo com o candidato, o mesmo apresentou comprovações referentes ao currículo, tais como: publicação de artigos, livro como coletânea, capítulos de livros, anais, monitorias, eventos científicos, bolsa PIBID, bolsa PIBEX, palestrante oral e pôster, experiência profissional, dentre outros no qual a pontuação seria, segundo o candidato, superior à nota mínima para a classificação. Assim, questiona quais critérios foram utilizados para a computação da nota.

Frente ao exposto, a Comissão de seleção se reuniu para reanalisar o currículo do candidato. A análise foi realizada conforme itens e pontuação apresentados na ficha de avaliação, anexo 5 do edital de seleção. Após reanálise a seguinte pontuação foi obtida:

Item 1. Formação Acadêmica: 0 pontos.

Item 2. Atuação Profissional: 0 pontos. (Observação: estágios não constituem atuação profissional).

Item 3. Produção Bibliográfica: 44 pontos.

Item 4. Produção Técnica: 2 pontos.

Item 5. Orientações Concluídas: 0 pontos.

Item 6: Bancas e participação em eventos: 10 pontos.

Item 7: Outras Atividades Relevantes (não computadas nos itens anteriores): 29 pontos.

Total: 85 pontos.

Na análise ponderada das notas na área de Atividade Física Relacionada à Saúde (a nota 10 é atribuída a maior pontuação na área e a nota 7,0 a pontuação mínima obrigatória de 30 pontos), a presente pontuação do candidato equivale a nota 8,0.

**Voto:**

Considerando que após reanálise do currículo a nota do candidato foi alterada, passando de 7,5 para 8,0, a Comissão manifesta-se pelo DEFERIMENTO do recurso do candidato de revisão da nota, passando assim, para nota final do currículo de 8,0.

**A COMISSÃO DE SELEÇÃO  
(PORTARIA N.º 024/PPGEF/2022)**